



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO

SANTA BÁRBARA D'OESTE | ESTADO DE SÃO PAULO

Instituído pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2017.

www.camarasantabarbara.sp.gov.br

Quinta-feira, 05 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 334

Página | 1 de 14

MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Publicado exclusivamente no portal www.camarasantabarbara.sp.gov.br, é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

MESA DIRETORA

PRESIDENTE

Felipe Sanches

VICE-PRESIDENTE

Claudio Peressim

1º SECRETÁRIO

Alex Fernando Braga – “Alex Backer”

2º SECRETÁRIO

Celso Luccatti Carneiro – “Celso da Bicicletaria”

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Fernando de Faria e Souza Campos

MTB: 39.684

ATOS LEGISLATIVOS

Decretos

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 12/2019

“Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de ‘Cidadão Barbarense’ ao Pastor Marcos Roberto Golasqui, dando outras providências.”.

FELIPE SANCHES SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de “Cidadão Barbarense” ao Pastor Marcos Roberto Golasqui.

§ 1º A biografia do homenageado faz parte integrante deste Decreto-Legislativo.

§ 2º Esta homenagem é de iniciativa do Vereador Valdenor de Jesus Gonçalves Fonseca.

Art. 2º A Presidência da Câmara Municipal manterá contato com o agraciado para a entrega do Diploma.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto-Legislativo correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 03 de setembro de 2019.



FELIPE SANCHES

-Presidente-

CLÁUDIO PERESSIM

-Vice-Presidente-

ALEX FERNANDO BRAGA

-1º Secretário-

CELSO LUCCATTI CARNEIRO

-2º Secretário-

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, em 04 de setembro de 2019.

BRUNO RODRIGUES ARGENTE

-Diretor-

Projeto de Decreto-Legislativo nº 09/2019

Autoria: Ver. Valdenor de Jesus G. Fonseca – “Jesus Vendedor”.

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 13/2019

“Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de ‘Cidadão Barbarense’ ao Sr. Gil Arquimedes Cones, dando outras providências.”.

FELIPE SANCHES SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de “Cidadão Barbarense” ao “Sr. Gil Arquimedes Cones”.

§ 1º A biografia do homenageado faz parte integrante deste Decreto-Legislativo.

§ 2º Esta homenagem é de iniciativa do Vereador José Luís Fornasari.

Art. 2º A Presidência da Câmara Municipal manterá contato com o agraciado para a entrega do Diploma.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto-Legislativo correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 03 de setembro de 2019.

FELIPE SANCHES

-Presidente-

CLÁUDIO PERESSIM

-Vice-Presidente-

ALEX FERNANDO BRAGA

-1º Secretário-

CELSO LUCCATTI CARNEIRO

-2º Secretário-

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, em 04 de setembro de 2019.

BRUNO RODRIGUES ARGENTE

-Diretor-

Projeto de Decreto-Legislativo nº 10/2019

Autoria: Ver. José Luis Fornasari – “Joi”.

Atos da Mesa

ATO DA MESA Nº 60/2019

“Outorga o Certificado de Vulto Emérito, a Sra. Eunice Maria Rodrigues Jacomassi, para homenagear a sua relevante participação na história barbarensense”.

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições a si conferidas por Lei e, em especial, do Decreto-Legislativo nº 11/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - É outorgada o **Certificado de Vulto Emérito**, a **Sra. Eunice Maria Rodrigues Jacomassi**, para homenagear a sua relevante participação na história barbarensense.

Parágrafo Único – O Vereador **Ducimar de Jesus Cardoso** é autor da proposta.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 27 agosto de 2019.

FELIPE SANCHES

-Presidente-

CLÁUDIO PERESSIM

-Vice-Presidente-

ALEX FERNANDO BRAGA

-1º Secretário-

CELSO LUCCATTI CARNEIRO

-2º Secretário-

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra.



BRUNO RODRIGUES ARGENTE
-Diretor Legislativo-

ATO DA MESA Nº 61/2019

“Outorga a Medalha de Mérito ‘**Zumbi dos Palmares**’, instituída pelo Poder Legislativo, ao **Sr. Jairo Guilherme Silva**, por sua atuação na luta pelo combate ao racismo e a favor da cultura afro-brasileira”.

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, no uso das atribuições a si conferidas por Lei e, em especial, do Decreto-Legislativo nº 02/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - É outorgada a Medalha de Mérito ‘**Zumbi dos Palmares**’, instituída pelo Poder Legislativo, ao **Sr. Jairo Guilherme Silva**, por sua atuação na luta pelo combate ao racismo e a favor da cultura afro-brasileira.

Parágrafo Único - O Vereador **Joel Cardoso** é autor da proposta.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 27 de agosto de 2019.

FELIPE SANCHES
-Presidente-

CLÁUDIO PERESSIM
-Vice-Presidente-

ALEX FERNANDO BRAGA
-1º Secretário-

CELSO LUCCATTI CARNEIRO
-2º Secretário-

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra.

BRUNO RODRIGUES ARGENTE
-Diretor Legislativo-

ATO DA MESA Nº 62/2019

“Outorga a Medalha ‘Dona Margarida da Graça Martins - a Fundadora’ e o Diploma de Gratidão, instituídos pelo Poder Legislativo, a **Sra. Aline Francielle Silva dos Santos**, pelos excelentes trabalhos realizados no município”.

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, no uso das atribuições a si conferidas por Lei e, em especial, do Decreto-Legislativo nº 08/86,

RESOLVE:

Art. 1º - É outorgada a Medalha “Dona Margarida da Graça Martins - a Fundadora” a **Sra. Aline Francielle Silva dos Santos**, pelos relevantes trabalhos sociais, educativos e de serviço à comunidade, especialmente junto à igreja Adventista do Sétimo dia e do Moto Clube Adventista do Município.

Parágrafo Único - O Vereador **Joel Cardoso**, é autor da proposta.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 27 de agosto de 2019.

FELIPE SANCHES
-Presidente-

CLÁUDIO PERESSIM
-Vice-Presidente-

ALEX FERNANDO BRAGA
-1º Secretário-

CELSO LUCCATTI CARNEIRO
-2º Secretário-

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra.

BRUNO RODRIGUES ARGENTE
-Diretor Legislativo-

ATO DA MESA Nº 63/2019

“Outorga o Certificado de ‘Funcionário Público do Ano’, instituído pelo Poder Legislativo, a **Sra. Marcia Regina Angeli Amorim**, em razão de mérito baseado em critérios de iniciativa, produtividade, eficiência e dedicação ao serviço público”.

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, no uso das atribuições a si conferidas por Lei e, em especial, do Decreto-Legislativo nº 02/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - É outorgado o “Certificado de Funcionário Público do Ano” a **Sra. Marcia Regina Angeli Amorim**, em razão de mérito baseado em critérios de iniciativa, produtividade, eficiência e dedicação ao serviço público,



de relacionamento, envolvimento com a municipalidade e em atividades comunitárias.

Parágrafo Único - O Vereador **Joel Cardoso**, é autor da proposta.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

FELIPE SANCHES

-Presidente-

CLÁUDIO PERESSIM

-Vice-Presidente-

ALEX FERNANDO BRAGA

-1º Secretário-

CELSO LUCCATTI CARNEIRO

-2º Secretário-

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 27 de agosto de 2019.

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra.

BRUNO RODRIGUES ARGENTE

-Diretor Legislativo-

ATO DA MESA Nº 64/2019

“Outorga o Certificado de ‘Funcionário Público do Ano’, instituído pelo Poder Legislativo, a **Sra. Olga Benedita Vieira**, em razão de mérito baseado em critérios de iniciativa, produtividade, eficiência e dedicação ao serviço público”.

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, no uso das atribuições a si conferidas por Lei e, em especial, do Decreto-Legislativo nº 02/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - É outorgado o “Certificado de Funcionário Público do Ano” a **Sra. Olga Benedita Vieira**, em razão de mérito baseado em critérios de iniciativa, produtividade, eficiência e dedicação ao serviço público, de relacionamento, envolvimento com a municipalidade e em atividades comunitárias.

Parágrafo Único - O Vereador **Dr. Edmilson Ignácio Rocha**, é autor da proposta.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

FELIPE SANCHES

-Presidente-

CLÁUDIO PERESSIM

-Vice-Presidente-

ALEX FERNANDO BRAGA

-1º Secretário-

CELSO LUCCATTI CARNEIRO

-2º Secretário-

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 27 de agosto de 2019.

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra.

BRUNO RODRIGUES ARGENTE

-Diretor Legislativo-

ATO DA MESA Nº 65/2019

“Outorga o Certificado de Vulto Emérito, ao Sr. José Rodrigues Vasconcellos, para homenagear a sua relevante participação na história barbarensense”.

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, no uso das atribuições a si conferidas por Lei e, em especial, do Decreto-Legislativo nº 11/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - É outorgada o **Certificado de Vulto Emérito**, ao **Sr. José Rodrigues Vasconcellos**, para homenagear a sua relevante participação na história barbarensense.

Parágrafo Único - O Vereador **Dr. Edmilson Ignácio Rocha** é autora da proposta.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 27 de agosto de 2019.

FELIPE SANCHES

-Presidente-

CLÁUDIO PERESSIM

-Vice-Presidente-

ALEX FERNANDO BRAGA

-1º Secretário-

CELSO LUCCATTI CARNEIRO

-2º Secretário-



Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra.

BRUNO RODRIGUES ARGENTE

-Diretor Legislativo-

ATO DA MESA Nº 66/2019

“Outorga o Certificado de ‘Funcionário Público do Ano’, instituído pelo Poder Legislativo, ao **Sr. Antônio Paulo Barbosa**, em razão de mérito baseado em critérios de iniciativa, produtividade, eficiência e dedicação ao serviço público”.

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições a si conferidas por Lei e, em especial, do Decreto-Legislativo nº 02/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - É outorgado o “Certificado de Funcionário Público do Ano” ao **Sr. Antônio Paulo Barbosa**, em razão de mérito baseado em critérios de iniciativa, produtividade, eficiência e dedicação ao serviço público, de relacionamento, envolvimento com a municipalidade e em atividades comunitárias.

Parágrafo Único - O Vereador **Edivaldo Meira Batoré**, é autor da proposta.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

FELIPE SANCHES

-Presidente-

CLÁUDIO PERESSIM

-Vice-Presidente-

ALEX FERNANDO BRAGA

-1º Secretário-

CELSO LUCCATTI CARNEIRO

-2º Secretário-

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 27 de agosto de 2019.

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra.

BRUNO RODRIGUES ARGENTE

-Diretor Legislativo-

ATO DA MESA Nº 67/2019

“Outorga a Medalha ‘Dona Margarida da Graça Martins - a Fundadora’ e o Diploma de Gratidão, instituídos pelo Poder Legislativo, ao **Sr. Pedro Alves Teixeira**, pelos excelentes trabalhos realizados no município”.

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições a si conferidas por Lei e, em especial, do Decreto-Legislativo nº 08/86,

RESOLVE:

Art. 1º - É outorgada a Medalha “Dona Margarida da Graça Martins - a Fundadora” ao **Sr. Pedro Alves Teixeira**, pelos excelentes trabalhos realizados neste município.

Parágrafo Único - O Vereador **Edivaldo Meira Batoré**, é autor da proposta.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 27 de agosto de 2019.

FELIPE SANCHES

-Presidente-

CLÁUDIO PERESSIM

-Vice-Presidente-

ALEX FERNANDO BRAGA

-1º Secretário-

CELSO LUCCATTI CARNEIRO

-2º Secretário-

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra.

BRUNO RODRIGUES ARGENTE

-Diretor Legislativo-

ATO DA MESA Nº 68/2019

“Outorga a Medalha de Mérito ‘Zumbi dos Palmares’, instituída pelo Poder Legislativo, ao **Sr. Paulo Francisco Celestiano**, por sua atuação na luta pelo combate ao racismo e a favor da cultura afro-brasileira”.

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições a si conferidas por Lei e, em especial, do Decreto-Legislativo nº 02/2002,

RESOLVE:



Art. 1º - É outorgada a Medalha de Mérito ‘Zumbi dos Palmares’, instituída pelo Poder Legislativo, ao **Sr. Paulo Francisco Celestiano**, por sua atuação na luta pelo combate ao racismo e a favor da cultura afro-brasileira.

Parágrafo Único - O Vereador **Claudio Peressim** é autor da proposta.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 27 de agosto de 2019.

FELIPE SANCHES

-Presidente-

CLÁUDIO PERESSIM

-Vice-Presidente-

ALEX FERNANDO BRAGA

-1º Secretário-

CELSO LUCCATTI CARNEIRO

-2º Secretário-

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra.

BRUNO RODRIGUES ARGENTE

-Diretor Legislativo-

ATO DA MESA Nº 69/2019

“Outorga a Medalha ‘Dona Margarida da Graça Martins - a Fundadora’ e o Diploma de Gratidão, instituídos pelo Poder Legislativo, a **Sra. Rosemary Stenico Bueno de Camargo Naidilichi – “Rose Naidelice”**, pelos excelentes trabalhos realizados no município”.

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, no uso das atribuições a si conferidas por Lei e, em especial, do Decreto-Legislativo nº 08/86,

RESOLVE:

Art. 1º - É outorgada a Medalha “Dona Margarida da Graça Martins - a Fundadora” a **Sra. Rosemary Stenico Bueno de Camargo Naidilichi – “Rose Naidelice”**, pelos relevantes trabalhos realizados na área de educação e esportes em nosso município.

Parágrafo Único – A Vereadora **Dra. Germina Dottori**, é autora da proposta.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 27 de agosto de 2019.

FELIPE SANCHES

-Presidente-

CLÁUDIO PERESSIM

-Vice-Presidente-

ALEX FERNANDO BRAGA

-1º Secretário-

CELSO LUCCATTI CARNEIRO

-2º Secretário-

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra.

BRUNO RODRIGUES ARGENTE

-Diretor Legislativo-

ATO DA MESA Nº 70/2019

“Outorga a Medalha ‘Dona Margarida da Graça Martins - a Fundadora’ e o Diploma de Gratidão, instituídos pelo Poder Legislativo, a **Sra. Nanci Aparecida Coracin**, pelos excelentes trabalhos realizados no município”.

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, no uso das atribuições a si conferidas por Lei e, em especial, do Decreto-Legislativo nº 08/86,

RESOLVE:

Art. 1º - É outorgada a Medalha “Dona Margarida da Graça Martins - a Fundadora” a **Sra. Nanci Aparecida Coracin**, pelo exemplo de vida e dedicação na área social para com a comunidade barbarensense.

Parágrafo Único – O Vereador **Dr. Edmilson Ignácio Rocha**, é autora da proposta.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 30 de agosto de 2019.

FELIPE SANCHES

-Presidente-

CLÁUDIO PERESSIM

-Vice-Presidente-



ALEX FERNANDO BRAGA

-1º Secretário-

CELSO LUCCATTI CARNEIRO

-2º Secretário-

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra.

BRUNO RODRIGUES ARGENTE

-Diretor Legislativo-

ATO DA MESA Nº 71/2019

“Outorga o Certificado de ‘Funcionário Público do Ano’, instituído pelo Poder Legislativo, ao **Sr. Alessandro Masini**, em razão de mérito baseado em critérios de iniciativa, produtividade, eficiência e dedicação ao serviço público”.

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, no uso das atribuições a si conferidas por Lei e, em especial, do Decreto-Legislativo nº 02/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - É outorgado o “Certificado de Funcionário Público do Ano” ao **Sr. Alessandro Masini**, em razão de mérito baseado em critérios de iniciativa, produtividade, eficiência e dedicação ao serviço público, de relacionamento, envolvimento com a municipalidade e em atividades comunitárias.

Parágrafo Único - O Vereador **Antonio Carlos Ribeiro** – “**Carlão Motorista**”, é autor da proposta.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

FELIPE SANCHES

-Presidente-

CLÁUDIO PERESSIM

-Vice-Presidente-

ALEX FERNANDO BRAGA

-1º Secretário-

CELSO LUCCATTI CARNEIRO

-2º Secretário-

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 30 de agosto de 2019.

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra.

BRUNO RODRIGUES ARGENTE

-Diretor Legislativo-

ATO DA MESA Nº 72/2019

“Outorga o Certificado de ‘Funcionário Público do Ano’, instituído pelo Poder Legislativo, ao **Sr. Eliézer de Campos**, em razão de mérito baseado em critérios de iniciativa, produtividade, eficiência e dedicação ao serviço público”.

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, no uso das atribuições a si conferidas por Lei e, em especial, do Decreto-Legislativo nº 02/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - É outorgado o “Certificado de Funcionário Público do Ano” ao **Sr. Eliézer de Campos**, em razão de mérito baseado em critérios de iniciativa, produtividade, eficiência e dedicação ao serviço público, de relacionamento, envolvimento com a municipalidade e em atividades comunitárias.

Parágrafo Único - O Vereador **José Antonio Ferreira** – “**Dr. José**”, é autor da proposta.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

FELIPE SANCHES

-Presidente-

CLÁUDIO PERESSIM

-Vice-Presidente-

ALEX FERNANDO BRAGA

-1º Secretário-

CELSO LUCCATTI CARNEIRO

-2º Secretário-

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 30 de agosto de 2019.

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra.

BRUNO RODRIGUES ARGENTE

-Diretor Legislativo-

**ATO DA MESA Nº 73/2019**

“Outorga o Certificado de ‘Funcionário Público do Ano’, instituído pelo Poder Legislativo, a **Sra. Márcia Regina Berto**, em razão de mérito baseado em critérios de iniciativa, produtividade, eficiência e dedicação ao serviço público”.

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições a si conferidas por Lei e, em especial, do Decreto-Legislativo nº 02/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - É outorgado o “Certificado de Funcionário Público do Ano” a **Sra. Márcia Regina Berto**, em razão de mérito baseado em critérios de iniciativa, produtividade, eficiência e dedicação ao serviço público, de relacionamento, envolvimento com a municipalidade e em atividades comunitárias.

Parágrafo Único - O Vereador **Ducimar Jesus Cardoso – “Kadu”**, é autor da proposta.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

FELIPE SANCHES

-Presidente-

CLÁUDIO PERESSIM

-Vice-Presidente-

ALEX FERNANDO BRAGA

-1º Secretário-

CELSO LUCCATTI CARNEIRO

-2º Secretário-

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 30 de agosto de 2019.

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra.

BRUNO RODRIGUES ARGENTE

-Diretor Legislativo-

ATO DA MESA Nº 74/2019

“Outorga a Medalha ‘Dona Margarida da Graça Martins - a Fundadora’ e o Diploma de Gratidão, instituídos pelo Poder Legislativo, ao **Sr. José Adenildo Almeida Souza**, pelos excelentes trabalhos realizados no município”.

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Bárbara

d'Oeste, no uso das atribuições a si conferidas por Lei e, em especial, do Decreto-Legislativo nº 08/86,

RESOLVE:

Art. 1º - É outorgada a Medalha “Dona Margarida da Graça Martins - a Fundadora” ao **Sr. José Adenildo Almeida Souza**, pelos excelentes trabalhos realizados neste município na área social.

Parágrafo Único - O Vereador **Ducimar de Jesus Cardoso – “Kadu”**, é autor da proposta.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 30 de agosto de 2019.

FELIPE SANCHES

-Presidente-

CLÁUDIO PERESSIM

-Vice-Presidente-

ALEX FERNANDO BRAGA

-1º Secretário-

CELSO LUCCATTI CARNEIRO

-2º Secretário-

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra.

BRUNO RODRIGUES ARGENTE

-Diretor Legislativo-

ATO DA MESA Nº 75/2019

“Outorga o **Certificado de Vulto Emérito**, ao **Sr. José Valdemir Palma**, para homenagear a sua relevante participação na história barbareense”.

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições a si conferidas por Lei e, em especial, do Decreto-Legislativo nº 11/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - É outorgada o **Certificado de Vulto Emérito**, ao **Sr. José Valdemir Palma**, para homenagear a sua relevante participação na história barbareense.

Parágrafo Único - O Vereador **Claudio Peressim** é autor da proposta.



Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 30 de agosto de 2019.

FELIPE SANCHES

-Presidente-

CLÁUDIO PERESSIM

-Vice-Presidente-

ALEX FERNANDO BRAGA

-1º Secretário-

CELSO LUCCATTI CARNEIRO

-2º Secretário-

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra.

BRUNO RODRIGUES ARGENTE

-Diretor Legislativo-

CELSO LUCCATTI CARNEIRO

-2º Secretário-

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 29 de agosto de 2019.

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra.

BRUNO RODRIGUES ARGENTE

-Diretor Legislativo-

ATOS ADMINISTRATIVOS

Licitações e Contratos

CONTRATO Nº 03/19

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1018/19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/19

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E A EMPRESA QUATAR CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA-EPP, TENDO COMO OBJETO A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE.

SÃO PARTES NESTE CONTRATO:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, com sede na Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jd. Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. FELIPE SANCHES SILVA, RG nº 43.698.634-SSP/SP, CPF nº 328.801.758-01.

CONTRATADA:

QUATAR CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTA-EPP, sediada na Rua Antonio Campana nº 399, Bairro Jardim Paraíso de Viracopos, na cidade de Campinas, estado de SP, com CNPJ/MF nº 21.029.437/0001-28, I.E. 795.528.342.114 daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, representada pelo Sr. ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS, RG nº 5.316.155, CPF nº 261.176588-00 e/ou pelo Sr. PAULO ROGÉRIO DE LIMA, RG nº 22.412.724-x, CPF nº 212.433.478-64.

FUNDAMENTO:

ATO DA MESA Nº 76/2019

“Outorga o Certificado de ‘Funcionário Público do Ano’, instituído pelo Poder Legislativo, a **Sra. Carla Cristina da Rocha**, em razão de mérito baseado em critérios de iniciativa, produtividade, eficiência e dedicação ao serviço público”.

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições a si conferidas por Lei e, em especial, do Decreto-Legislativo nº 02/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - É outorgado o “Certificado de Funcionário Público do Ano” a **Sra. Carla Cristina da Rocha**, em razão de mérito baseado em critérios de iniciativa, produtividade, eficiência e dedicação ao serviço público.

Parágrafo Único - O Vereador **Felipe Sanches**, é autor da proposta.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

FELIPE SANCHES

-Presidente-

CLÁUDIO PERESSIM

-Vice-Presidente-

ALEX FERNANDO BRAGA

-1º Secretário-



O presente Contrato decorre do **Pregão Presencial nº 1/19**, constante do processo administrativo protocolizado sob nº **1018/19**, que faz parte integrante deste instrumento, incluído nele as regras do Termo de Referência, e sujeita-se às normas da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Legislativo nº 05/07, Resolução nº 02/17 e, subsidiariamente, da **Lei Federal nº 8.666/93**, com as alterações introduzidas pelas leis posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Confecção e instalação de Calhas e Rufos nas dependências da Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, de acordo com as especificações do **Termo de Referência – Anexo 02** do edital do Pregão Presencial nº **01/19**, conforme sua proposta apresentada a essa licitação e do respectivo edital e seus anexos que fazem parte integrante deste instrumento.

1.1. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da CONTRATANTE, respeitada a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, DE EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 3 (três) meses, a contar da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos termos e limites da lei.

2.2. O prazo para fornecimento e instalação do objeto será de 30 (trinta) dias corridos contados da data indicada pelo CONTRATANTE na **Autorização para Início dos Serviços**, a ser expedida (pela fiscalização) em até 10 (dias) da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo de Santa Bárbara d'Oeste.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DE FISCALIZAÇÃO, DE RECEBIMENTO E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições exigidas estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresenta prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

3.2. O objeto será recebido pela **Fiscalização**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**.

3.3. A fiscalização será acompanhada pelo Chefe do Setor de Manutenção e Conservação Predial da Câmara, que promoverá o acompanhamento e a verificação do objeto, e certificando a nota fiscal/fatura do objeto entregue.

3.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto contratado deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

3.5. O fornecimento/instalação deverá ser agendado junto à **Fiscalização** pelos canais de comunicação tratados entre as partes.

3.6. Executado, o objeto será recebido pela Fiscalização:

3.6.1. Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório, em até 10 (dez) dias após o fornecimento e instalação dos produtos em perfeita condições.

3.6.2. Definitivamente, mediante **Termo de Recebimento Definitivo**, em 10 (dez) dias, do **Termo de Recebimento Provisório**, passando então a fluir o prazo de garantia do objeto:

3.6.2.1. O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado desde que a Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

3.6.2.2. Com a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, a nota/fiscal entregue à Fiscalização será encaminhada a pagamento.

3.7. **Constadas irregularidades** no objeto, a **Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.7.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo anexo ao Edital, determinando sua substituição/correção;

3.7.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.8. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a



irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor.

3.8.1. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à Fiscalização e serão apreciados pelo (a) Diretor (a) Administrativo-Financeiro, que os decidirá.

3.8.1.1. Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.

3.9. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos.

3.10. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e o fornecimento deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento do objeto deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor total de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, o qual correrá por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da CONTRATANTE e na correspondente do exercício futuro:

4.4.90.51.00 – Obras e instalações

4.2. Os preços ajustados incluem todos os produtos, materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, taxas, contribuições sociais e todas as demais despesas incidentes sobre este contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.

4.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues para a Fiscalização.

4.4. Em caso de prorrogação do prazo contratual, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do **IPCA** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no período.

4.5. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, dentro de 10 (dez) dias após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

4.6. Os pagamentos ficam condicionados à apresentação, também, dos seguintes documentos:

4.6.1. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa à Seguridade Social, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

4.6.2. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal;

4.6.3. Guias de recolhimento dos encargos sociais do INSS e do FGTS, bem como do ISSQN;

4.6.4. A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo;

4.7. Deverão constar do documento fiscal o número do Pregão, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental;

4.8. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

4.10. Na hipótese de a CONTRATANTE, por sua exclusiva responsabilidade, não efetuar o pagamento na data apazada, o valor do débito será acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento), além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro-rata-tempore*”.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Efetuar a entrega do objeto dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data indicada pelo CONTRATANTE na **Autorização para Início dos Serviços**, a ser expedida (pela fiscalização) em até 10 (dias) da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo de Santa Bárbara d'Oeste.



5.2. Não transferir e nem subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e penalidades legais previstas.

5.3. Efetuar a correção, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da notificação, daquilo que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo.

5.4. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como: fretes, despesas com embalagens, impostos, seguros, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente ajuste.

5.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações. Sujeitar-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Legislativo nº 05/07, Lei Complementar nº 123/06, com suas modificações posteriores, e em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para o fornecimento/instalação do objeto.

6.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

7.1.1. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova

revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

7.1.2. Em caso de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a data de concessão do mesmo será aquela do protocolo de apresentação do pedido pela CONTRATADA.

7.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preço(s), deverá a CONTRATADA demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas;

7.2.1. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica da CONTRATANTE, porém contemplará os serviços executados após a data do protocolo do pedido na Diretoria Legislativa da CONTRATANTE.

7.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços, a critério da CONTRATANTE, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, nos termos do artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores;

8.2. Ficam assegurados os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mesma Lei, com suas alterações posteriores.

8.3. Caberá a rescisão imediata do Contrato, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a CONTRATADA:

8.3.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

8.3.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;



8.3.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

8.3.4. Desatender às determinações do funcionário da Câmara no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

8.3.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

8.3.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes CONTRATANTES, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1. As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir questões que eventualmente não consigam resolver por mútuo consenso.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d'Oeste, 30 de Agosto de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

FELIPE SANCHES SILVA
PRESIDENTE

QUATAR CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTA-EPP

() ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS

() PAULO ROGÉRIO DE LIMA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:

ANEXO 10 - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/19

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CONTRATADA: QUATAR CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTA-EPP

CONTRATO: 03/2019

PROCESSO: 1018/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de Calhas e Rufos nas dependências da Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no



Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Bárbara d'Oeste, ... de.....de
2019

CONTRATANTE

Felipe Sanches Silva – Presidente da Câmara

E-MAIL INSTITUCIONAL:
presidência@camarasantabarbara.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL:
felipesanches@camarasantabarbara.sp.gov.br

Assinatura:

CONTRATADA

() Adriano Ferreira dos Santos () Paulo Rogério
de Lima - Sócio

E-MAIL INSTITUCIONAL:
adm@amperesmanutencoes.com.br

E-MAIL PESSOAL: qrmanutencoes@gmail.com

Assinatura: